



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 030/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento 2022, em Complemento a Lei Municipal nº 2.961/2022."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais no orçamento do corrente ano, em complemento a Lei Municipal nº 2.961/2022:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10.01.22.661.0114.1.027 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.....R\$ 310.960,82

Art. 2º - Para a cobertura das despesas contidas no Artigo 3º a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, utilizará as seguintes reduções orçamentárias:

Superávit Exercício Anterior

Superávit Financeiro Exercício Anterior – Recurso Livre 0001.....R\$ 310.960,82

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei 030/2022 visa disponibilizar os recursos financeiros para o cumprimento do direito de Preempção autorizado na Lei Municipal nº2.961/2022, com a finalidade de readquirir o imóvel Módulo Territorial Área Industrial da Quadra nº 11 – Lote 30, localizado na Rua Dileto Folador, 135, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº2.550/2015 – Matrícula nº 87.911 do CRI de Erechim/RS.

Quando da promulgação da Lei Municipal nº 2.961/2022, o Setor de Contabilidade havia destinado uma dotação para efetuar o programa. Porém, após uma análise minuciosa para proceder a liberação dos pagamentos, foi solicitado a abertura de crédito especial para possibilitar o pagamento aos produtores.

Portanto, este projeto visa somente a abrir o crédito especial, para o cumprimento da Lei já aprovada pelo Poder Legislativo e promulgada em 19 de abril de 2022.

Contando com aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 019/2022
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 030/2022

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a Lei Municipal nº 2.961/2022, para efetuar o Direito de Preempção sobre o Imóvel Módulo Territorial na Área Industrial da Quadra 11 – Lote 30, na dotação abaixo que está sendo criada através deste Projeto de Lei:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10.01.22.661.0114.1.027	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis.....R\$ 310.960,82

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 27/04/2022.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 27 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 27 de abril de 2022, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 029/2022 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2022 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 27 de abril de 2022.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal